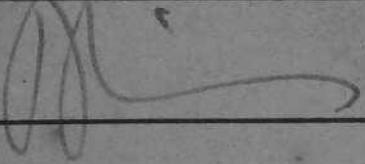


JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DISTRIBUIÇÃO

Amara Gomes da Silva		Reclamante
Casa de Saúde São João		Reclamado
Local: Recife	Data: 19-1-53	N.º 96
Objeto -Av.prévio-indenização- férias-h.extras.		
Espécie: <u>escrita</u> Verbal	Documentos	
Distribuída à <u>II</u>	Junta de Conciliação e Julgamento	
Distribuidor		



48/53



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de Janeiro de 1953

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da 2a. Junta de Conciliação e julgamento do Recife AMARA GOMES DA SILVA

[Reclamante]

Servente, Casada, Brasileira,
[Profissão] [Estado Civil] [Nacionalidade]
Rua da Mangabeira, S/N - C. Amarela associado do sindicato
[Residência]

portador da C. P. - N° 27.466, série 52a., e apresentou a seguinte reclamação contra CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO

[Reclamado]

[Atividade]

[Rua e Número]

Disse a Reclamante que foi empregada da Reclamada de 9 de novembro de 1948 a 12 do corrente mês e ano com o salário mensal de Cr. \$ 650,00, inclusive utilidades; que trabalhava com revezamento semanal das 7 da manhã às 7 da noite e das 7 da noite às 7 do dia seguinte nada percebendo pelas 4 horas extraordinárias trabalhadas; que tendo sido injustamente demitida, reclama o pagamento de Cr. \$ 2.600,00 de indenização de 4 anos, Cr. \$ 650,00 de um mês de aviso prévio, Cr. \$ 437,40 do último período de férias e Cr. \$ 9.365,80 das 4 horas extraordinárias no decorrer de dois anos, já com o acréscimo de lei, dando a sua reclamação o valor total de Cr. \$ 12.615,80.

Assim sendo, pede que

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes
testemunhas:

Nome _____ Endereço _____

Nome _____ Endereço _____

Nome _____ Endereço _____

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por
mim assinado e também pelo Reclamante.

Ronaldo Dias Pereira dos Santos
Chefe de Secretaria

Amara Gomes da Silva
Reclamante

Representante do Sindicato

(Este termo deve ser lavrado em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, far-se-á constar
logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE CONCILIAÇÃO

Aos um dias do mês de j n h o do ano de mil novecentos
e cincuenta e três, nesta cidade de Recife

a Av. Guararapes, 203, 1º andar na sala de audiencias desta Junta
de Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante,
AMARA GOMES DA SILVA, pessoalmente

Representação, se houver
e o reclamado CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO, repr. pelo seu preposto Dr.
José Ferreira Dantas.

Representação, se houver
na forma da lei, foi pelo Sr. Presidente proposta a conciliação, e,
tendo os litigantes entrado em acôrdo, deverá ser este cumprido nas
seguintes condições:

A Reclamada pagará a Reclamante, dentro de 48 horas, a impor-
tância de Cr. \$ 1.500,00, ficando com esse pagamento liquidada
a presente reclamação e todos os direitos decorrentes do contra-
to de trabalho. Custas de Cr. \$ 117,50, inclusive a taxa de Educa-
ção e Saúde, pela Reclamada.

INTIMA DE CONHECIMENTO E JURAMENTO DO RECEBEDOR

TERMO DE CONHECIMENTO

Do que, para constar, eu

Chefe de Secretaria, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Snr.
Presidente e por ambas as partes.

Amaro Freire da Cunha dos Dauxos
PRESIDENTE

Amara Freire da Silva
Reclamante

Ricardo F. F. F. F.
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
E. JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO DO RECIFE

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos dois dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e cinquenta e três nesta cidade do Recife, as 13,20 horas, na Secretaria desta

Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante

AMARA GOITIS DA SILVA, pessoalmente e o Reclamado
[representação quando houver]

CASA DE SAÚDE SÃO JOÃO, repr. pelo Dr. José Ferreira Dantas

[representação quando houver]

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado
decisão proferida
na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros).

Relativa a conciliação feita. Custas de Cr. 117,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde, pela Reclamada.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

90 dias Correio do Recife
Chefe de Secretaria

Amara Goitis da Silva
Reclamante

J. Ferreira Dantas
Reclamado

ESTADO DE
SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA

AVATICO E GEMELOS SU DIREITO



ano de 1958
Séma dos Danos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
2.ª Junta de Conciliação e Julgamento do Recife

CONCLUSÃO

21 setembro 1953

Arguiu-se depois de feita a comarcação ao Distribuidor.

Recife, 21 de setembro de 1953.

PRESIDENTE

2.ª JUNTA DE CONCILIACÃO E JULGAMENTO

RECEBIMENTO

Foram os seguintes os presentes autos, remetidos pelo sr. Presidente

Recife 21 de setembro de 1953

Presidente Luís C. Sávio

GERTIDÃO

Certifico, nessa data, que foi feita
a devolução ao Distribuidor.
Recife, 21 de setembro de 1953.

SECRETÁRIO

O JUNTA DE CONSELHEIRO E JULGAMENTO JUNTADA

Devo esse laço juntada sua prezada
mão. A cópia da comunicação ao Distribuidor

21 setembro 53

Caro Sr. Diretor Geral